

Anexo II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Tecnologia
Departamento de Transportes

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga
Telefone: (86) 3215 5706 *Internet:* www.ufpi.br – *e-mail:* dt-ct@ufpi.edu.br
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 2, DE 12 DE DEZEMBRO 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012-1.

O Departamento de Transportes do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 041, de 7/11/2011 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente

e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Transportes será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 041, de 7 de novembro de 2011 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnicas didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITO PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.1, em curso de graduação presencial da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar Formulário no Departamento de Transportes na Página da CAAP em <http://monitoria.ufpi.br>) e:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Primeiro Período Letivo de 2012;
- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.1

Para o período letivo 2012.1, o Departamento de Transportes do Centro de Tecnologia oferecerá até 09 (nove) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 041, de 7 de novembro de 2011 (PREG/CAAP).

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2012.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA
FOTOINTERPRETAÇÃO	503410	T01-SEG 14/16 P01-QUA 14/16
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	503326	T01- TER 14/16 T01- QUI 14/16
FOTOGRAMETRIA I	503308	T01- SEG 8/10 P01- QUA 8/10
FOTOGRAMETRIA II	503309	T01- TER 14/16 P01- QUI 14/16

TOPOGRAFIA I P/ ENG. CIVIL	503215	T01- SEX 16/18 P01- SEG 08/10 P02- SEG 10/12
TOPOGRAFIA I P/ ENG. CIVIL	503207	T01- TER 16/18 P01- QUI 14/18
TOPOGRAFIA II P/ ENG AGRIMENSURA	503321	T01- QUI 08/10 P01- TER 08/12
TOPOGRAFIA I P/ ENG AGRIMENSURA	503208	T01- TER 08/10 P01- QUI 08/12
TOPOGRAFIA II P/ ENG CIVIL	503216	T01- QUI 16/18 P01- SEX 10/12 e 16/18

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA.

Data/Período	Atividade
De 11/11/2011 a 9/12/2011	Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2012.1 junto ao Departamento de Transportes, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
Até 12/12/2011	Chefes optantes da publicação de editais na página eletrônica da UFPI devem encaminhá-los à Coordenadoria de Comunicação da UFPI.
Dia 13/11/2011	Publicação obrigatória e divulgação do Edital para o período letivo 2012.1 na Página Eletrônica da UFPI e ou outros meios, pelo Departamento de Transportes contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e no Edital N° 041, de 7/11/2011 (CAAP/PREG).
De 14/12/2011 a 14/3/2012	Divulgação do processo seletivo de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados para o período letivo 2012.1, junto ao Departamento de Transportes.
De 08h do dia 27/02/2012 até 22h do dia 2/3/2012	Chefe do Departamento de Transportes preencherá no sistema eletrônico de acompanhamento de monitoria informações adicionais pertinentes aos documentos que estão em links próprios e específicos, a serem migradas para o cadastro de cada aluno, a fim de que seja selecionado ou para a monitoria remunerada ou para a monitoria não remunerada.
Dia 27/3/2012	VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
Até 28/2/2012	Professor substituto solicita à chefia seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
Até 29/2/2012	Chefe do Departamento de Transportes solicita oficialmente à CAAP/PREG, via Serviço de Protocolo da UFPI e no horário regular de expediente, cadastro de professor substituto no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, para integrá-lo como orientador de monitores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.
De 08h de 8/3/2012	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do

(quinta-feira) até 22h de 9/3/2012 (sexta-feira) e de 08h de 12/3/2012 (segunda-feira) até 22h de 14/3/2012 (quarta-feira)	período letivo 2012.1 (utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para rascunho), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
Até 22h:00 de 16/3/2012	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI.
De 08h 30min às 11h 30min e de 14h 30min às 17h 30min de 19/3/2012	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) via Serviço de Protocolo Geral– <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.
Dia 21/3/2012	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
Até 22h de 22/3/2012	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h de 26/3/2012	Inserção do resultado de recurso no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 8/3/2012	
Até 22h de 7/4/2012	Chefe do departamento de Transportes solicita à CAAP remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificáveis e classificados no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Entrega da Folha Mensal de Frequência de Monitor pelos Professor-Orientador ao chefe do departamento de Transportes: improrrogavelmente “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX).	Informação e envio da Frequência Mensal de Monitor pelo chefe do departamento de Transportes diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: improrrogavelmente “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h.
Final da Atividade de Monitoria: 6/7/2012	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	

-COMPLEMENTAR-

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Etapa	Responsabilidade/Local
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h às 22h.	O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h 30min às 11h 30min e de 14h 30min às 17h:30min:	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.
III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:	Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
IV – Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h 30min às 11h 30min e de 14h 30min às 17h 30min:	Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

7.2. Os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) do Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 participarão do *Seminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos *campi*:

- CMPP (Teresina);

- CPCE (Bom Jesus);
- CSHNB (Picos);
- CAFS (Florianópolis);
- CMRV (Parnaíba).

7.3. O Monitor Remunerado que estiver ou ingressar em outro programa de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados no período letivo 2012.1 será automaticamente desligado do Programa de Monitoria.

7.4. Os alunos-monitores que integraram o Programa de Monitoria nos períodos letivos 2011.1 e 2011.2 participarão do *Seminário Científico de Monitoria*, no primeiro período letivo de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

7.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2011.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).

7.6. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.

7.7. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999).

7.8. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **8/3/2011**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, **6/7/2012**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2011.

7.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.10. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.11. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Freqüência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a entregará devidamente preenchida, datada e assinada ao chefe do departamento de Transportes, **improrrogavelmente** “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.12. Os departamentos de ensino e as chefias de cursos informarão e enviarão a Freqüência Mensal de Monitor, de **forma regular** e diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente** “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), encerrando-se às 22h, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

7.13. Freqüência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.11. e 7.12., somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.14. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h às 22h, o **aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do **departamento de ensino** ou o **chefe de curso** o aprovará e o enviará igualmente *on line* e **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de

Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

7.15. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h 30min às 11h 30min e de 14h 30min às 17h 30min.

7.16. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h 30min às 11h 30min e de 14h 30min às 17h 30min.

7.17. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.11., 6.12. e 7.13. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefia do departamentos) terá como consequência a não emissão de certificado e de certidão do período letivo 2011.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

7.18. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

7.19. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h do dia **7/4/2012** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de **8/3/2012**.

7.21. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de *campi*, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e realizado no dia **27/2/2012**, no horário de 08h 30min às 12h, no Auditório “Professora Maria Salomé Cabral”, do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE), do *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.

7.22. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

7.23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.23. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2011.

MARCOS MACHADO DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento de Transportes
Centro de Tecnologia